



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000  
CNPJ 18.240.135/0001-90  
FAX (35) 3225-1211

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137 /2019**

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019, no prédio sede da Prefeitura, situado na Rua Dr. Veiga Lima, 582, centro, o Exmo. Sr. **Godofredo José Caldeira Reis**, DD Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8666/93, com as alterações inseridas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es), abaixo relacionado(s), vencedor(es) do Processo Licitatório 34/2019, Pregão n.º 24/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, observado as disposições contidas nas Leis n.º 10.520, 8.666/93 e suas alterações, Decretos n.º 3.198/2005, 5.350/13.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento a instituição de o Registro de Preços para aquisição de gêneros de higiene, limpeza e EPI's, conforme anexo I e termo de referência do edital licitatório.

**1.2 . DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):**

A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) preço (s) do (s) fornecedor (es) a seguir denominado (s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2.1 Fornecedor: **MOEMA COMERCIAL LTDA** com sede na Av. Dr. Getúlio Vargas, 1599, Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço/MG CEP- 37.470-000, inscrita no CNPJ n.º 03.134.867/0001-28, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. Sérgio da Silva Brande, portador da cédula de identidade n.º 10.130.712-2 IFP/RJ , inscrito no CPF sob o n.º 028.150.617-59.

1.3 - As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.00-3390.30.00-04.122.0001-2.034	02.03.01-3390.30.00-08.122.0001-2.058	02.04.01-3390.30.00-08.244.0004-2.126
02.04.01-3390.30.00-08.244.0004-2.126	02.05.02-3390.30.00-12.361.0012-2.177	02.06.01-3390.30.00-10.301.0036-2.253
02.06.03-3390.30.00-10.301.0072-2.564	02.06.03-3390.30.00-10.301.0072-2.565	02.06.05-3390.30.00-10.301.0033-2.308
02.06.05-3390.30.00-10.301.0036-2.568	02.06.05-3390.30.00-10.301.0042-2.281	02.07.00-3390.30.00-04.122.0001-2.312
02.07.00-3390.30.00-06.181.0044-2.321	02.07.00-3390.30.00-06.181.0044-2.322	02.07.00-3390.30.00-26.782.0049-2.348
02.08.00-3390.30.00-18.541.0059-2.373	02.09.01-3390.30.00-13.122.0028-2.405	02.09.01-3390.30.00-13.392.0028-2.416
02.09.01-3390.30.00-13.392.0029-2.556	02.10.00-3390.30.00-04.124.0001-2.045	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA  
CACHOEIRA**

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211  
**37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.240.135.0001-90**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo aditivo, nos moldes do artigo 57, § 4º da lei 8.666/93;

2.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte constante do mapa de apuração anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será em conformidade com o disposto no Edital Licitatório, em consonância com o determinado pelas Secretarias Requisitantes, após a emissão da ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, em boleto bancário, depósito em conta através dos Bancos Itaú ou Bradesco ou pagamento na referida tesouraria com recursos do município.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, de concessionárias, filiais ou de representantes comerciais;

5.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS e demais exigidas no edital licitatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA  
CACHOEIRA**

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211  
**37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.240.135.0001-90**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. Da Contratada**

- 6.1.1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 6.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 06 (seis) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 6.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 6.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 6.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

**6.2. Da Contratante**


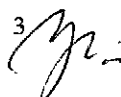
- 6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 6.2.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 8.1. Os contratos de fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da nota de empenho pela detentora.
- 8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 8.3. Se a qualidade e especificação dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital de Licitação que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvido à

 3 



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA  
CACHOEIRA**

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211  
**37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.240.135.0001-90**

detentora para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante requisição do setor competente, através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

8.6. Não serão aceitos fornecimentos em desacordo com a requisição realizada, inclusive entrega parcelada.

8.7. A detentora da presente Ata de Registro de Preço, deverá observar, na ocasião da entrega dos produtos, a validade dos mesmos, destacando no corpo da competente nota fiscal de faturamento, tal disposição.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à detentora da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste nela consubstanciado.

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por atraso na entrega dos bens, conforme ajuste nela consubstanciado.

9.2. Sujeitará ainda a detentora da Ata às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, art. 7º da Lei 10.520/2002, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada do motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

9.3. As sanções anteriormente previstas serão apuradas através do regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

9.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver, ou sob a forma legal.

9.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratória e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Caberá à Administração Municipal conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação das penalidades por descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 5.350/2013.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA  
CACHOEIRA**

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211  
**37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.240.135.0001-90**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1. Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1. Pela Administração quando:

12.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

12.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

12.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

12.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Licitação e as normas contidas nas leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13.3. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

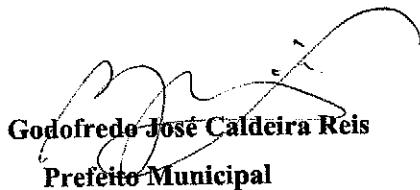


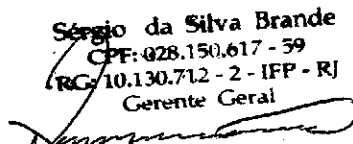
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA  
CACHOEIRA**

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211  
**37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.240.135.0001-90**

13.4. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

  
**Godofredo José Caldeira Reis**  
Prefeito Municipal

  
**Sérgio da Silva Brande**  
CPF: 028.150.617 - 59  
RG: 10.130.712 - 2 - IFP - RJ  
Gerente Geral  
**Sérgio da Silva Brande**  
Moema Comercial Ltda

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211  
37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais  
CNPJ: 18.240.135.0001-90

## GASTO HOMOLOGADO X FORNECEDOR

Processo:	34	Modalidade:	24 - PREGÃO - SRP	Data:	18/10/2019		
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPIS							
<b>Objeto:</b> PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA e EPIS							
<b>Participante:</b> 3010 - MOEMA COMERCIAL LTDA - CPF/CNPJ: 03.134.867.0001-28							
<b>Endereço:</b> AV GETULIO VARGAS, 1599, VILA CARNEIRO							
<b>Cidade:</b> SAO LOURENCO MG - 37225 000							
<b>Telefone:</b> (35) 3332-3634 <b>Email:</b> moemacomercial@gmail.com							
<b>Solicitação:</b> 479 <b>Requisitante:</b> 044.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE <b>Data:</b> 20/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitario	Total
M	11870	ÁGUA SANITÁRIA	selma cou	FR	2.000,0000	3,7800	7.560,00
M	3647	CORDA DE NYLON	poli corda	UN	5,0000	2,0000	10,00
M	32444	ESCOVA SANITÁRIA COM COPO	kinzal	UN	30,0000	8,6700	260,10
M	32849	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 19,5 X 20 CM - PACOTE C/ 100 UNIDADES	perda	PCT	100,0000	2,7700	277,00
M	43540	MÁSCARA COM RESPIRADOR FACIAL COMPLETA	altec	UN	6,0000	60,0000	360,00
M	19285	PAPEL TOALHA PARA BOBINA	ocapê-branca	PCT	50,0000	45,6200	2.281,00
M	16326	VELA PI FILTRO	oasis	UN	10,0000	6,9000	69,00
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>					<b>ITEM(N.S): 7</b>	<b>2.201,0000</b>	<b>10.817,10</b>
<b>Solicitação:</b> 480 <b>Requisitante:</b> 002.000 - ADMINISTRACAO GERAL <b>Data:</b> 20/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitario	Total
M	11870	ÁGUA SANITÁRIA	selma cou	FR	48,0000	3,7900	181,44
M	32444	ESCOVA SANITÁRIA COM COPO	kinzal	UN	8,0000	8,6700	69,36
M	32849	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 19,5 X 20 CM - PACOTE C/ 100 UNIDADES	perda	PCT	20,0000	2,7700	55,40
M	21663	LAMPADA	fox lux 49w	UN	40,0000	48,8000	1.952,00
M	16326	VELA PI FILTRO	oasis	UN	6,0000	6,9000	41,40
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>					<b>ITEM(N.S): 5</b>	<b>122,0000</b>	<b>2.258,60</b>
<b>Solicitação:</b> 481 <b>Requisitante:</b> 060.000 - SEC MUN HABIT PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL <b>Data:</b> 20/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitario	Total
M	11870	ÁGUA SANITÁRIA	selma cou	FR	30,0000	3,7900	113,40
M	3647	CORDA DE NYLON	poli corda	UN	4,0000	2,0000	8,00
M	32444	ESCOVA SANITÁRIA COM COPO	kinzal	UN	3,0000	8,6700	26,01
M	32849	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 19,5 X 20 CM - PACOTE C/ 100 UNIDADES	perda	PCT	10,0000	2,7700	27,70
M	25890	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 40 W	osram	UN	20,0000	12,0000	240,00
M	12613	TORNEIRA PARA FILTRO	gera	UN	2,0000	5,1000	10,20
M	16326	VELA PI FILTRO	oasis	UN	12,0000	6,9000	82,80
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>					<b>ITEM(N.S): 7</b>	<b>81,0000</b>	<b>514,11</b>
<b>Solicitação:</b> 482 <b>Requisitante:</b> 006.000 - CASA LAR <b>Data:</b> 20/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitario	Total
M	11870	ÁGUA SANITÁRIA	selma cou	FR	180,0000	3,7800	680,40
M	38931	APARELHO DE BARBEAR	tic	UN	240,0000	1,8900	405,60
M	21948	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	panelux	UN	6,0000	8,7000	52,20
M	25738	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO	panelux	UN	6,0000	4,9000	29,40
M	38929	ESCOVA DE CABELO	escobed	UN	24,0000	11,8000	283,20
M	32444	ESCOVA SANITÁRIA COM COPO	kinzal	UN	6,0000	8,6700	52,02

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211  
37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais  
CNPJ: 18.240.135.0001-90

## GASTO HOMOLOGADO X FORNECEDOR

Processo:	Modalidade:	Data:					
34	24 - PREGÃO - SRP	18/10/2019					
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPI'S							
<b>Objeto:</b> PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA e EPI'S							
<b>Participante:</b> 0010 - MOEMA COMERCIAL LTDA - CPF/CNPJ: 03.134.867/0001-28							
<b>Solicitação:</b> 452 <b>Requisitante:</b> 006.000 - CASA LAR <b>Data:</b> 20/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	112	FIO DENTAL	hilla	UN	96,000X	4,2000	403,20
M	34417	FRALDA DESCARTAVEL	capricho e30	PCT	48,000X	43,2000	2.073,60
M	32649	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 19,5 X 20 CM - PACOTE	geralia	PCT	48,000X	2,7700	132,96
M	21663	LAMPADA	fox lux 48w	UN	48,000X	48,8000	2.342,40
M	34753	LIMPADOR DE ALUMINIO	bom uso	UN	12,000X	4,3500	52,20
M	13334	PALHA DE AÇO	assolan	PCT	48,000X	1,7900	85,92
M	20611	PAPEL ALUMINIO 7,5 M	barreda	RL	36,000X	6,5500	235,80
M	33991	PENTE	stribissa	UN	20,000X	3,6000	72,00
M	3086	TALCO ANTISSEPTICO	barba	FR	144,000X	10,5000	1.512,00
M	16326	VELA P/ FILTRO	oxis	UN	24,000X	6,9000	165,60
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>					<b>ITEM(N S): 16</b>	<b>586,000X</b>	<b>8.577,90</b>
<b>Solicitação:</b> 453 <b>Requisitante:</b> 010.000 - CRAS/ASSISTENCIA SOCIAL <b>Data:</b> 20/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11870	AGUA SANITÁRIA	zeirino cou	FR	60,000X	3,7800	226,80
M	32444	ESCOVA SANITÁRIA COM COPO	kinzi	UN	4,000X	8,6700	34,68
M	32649	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 19,5 X 20 CM - PACOTE	geralia	PCT	72,000X	2,7700	199,44
M	21663	LAMPADA	fox lux 48w	UN	24,000X	48,8000	1.171,20
M	34753	LIMPADOR DE ALUMINIO	bom uso	UN	3,000X	4,3500	13,05
M	13334	PALHA DE AÇO	assolan	PCT	24,000X	1,7900	42,96
M	20611	PAPEL ALUMINIO 7,5 M	barreda	RL	4,000X	6,5500	26,20
M	16326	VELA P/ FILTRO	oxis	UN	24,000X	6,9000	165,60
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>					<b>ITEM(N S): 8</b>	<b>215,000X</b>	<b>1.879,93</b>
<b>Solicitação:</b> 454 <b>Requisitante:</b> 005.000 - CONSELHO TUTELAR <b>Data:</b> 20/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11870	AGUA SANITÁRIA	zeirino cou	FR	40,000X	3,7800	151,20
M	11718	ESFURDOR	fazendeiro	UN	2,000X	34,3000	68,60
M	32444	ESCOVA SANITÁRIA COM COPO	kinzi	UN	2,000X	8,6700	17,34
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>					<b>ITEM(N S): 3</b>	<b>44,000X</b>	<b>237,14</b>
<b>Solicitação:</b> 455 <b>Requisitante:</b> 066.000 - CONTROLE INTERNO <b>Data:</b> 20/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11870	AGUA SANITÁRIA	zeirino cou	FR	24,000X	3,7800	90,72
M	32444	ESCOVA SANITÁRIA COM COPO	kinzi	UN	1,000X	8,6700	8,67
M	32649	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 19,5 X 20 CM - PACOTE	geralia	PCT	3,000X	2,7700	8,31
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>					<b>ITEM(N S): 3</b>	<b>28,000X</b>	<b>107,70</b>
<b>Solicitação:</b> 456 <b>Requisitante:</b> 013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>Data:</b> 20/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11870	AGUA SANITÁRIA	zeirino cou	FR	3.100,000X	3,7800	11.718,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (035)3225-1211  
37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais  
CNPJ: 18.240.135.0001-90

## GASTO HOMOLOGADO X FORNECEDOR

Processo:	Modalidade:	Data:					
34	24 - PREGÃO - SRP	18/10/2019					
Descrição: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPI'S							
Objeto: PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA e EPI's							
Participante: 3010 - MOEMA COMERCIAL LTDA - CPF/CNPJ: 03.134.867/0001-28							
Solicitação: 436 Requiritante: 013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Data: 20/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	3647	CORDA DE NYLON	policonda	UN	30.000	2.000	60,00
M	32444	ESCOVA SANITARIA COM COPO	kirizal	UN	54.000	8.6700	468,18
M	32649	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 19,5 X 20 CM - PACOTE	Esordia	PCT	210.000	2.7700	581,70
M	17499	RODO DE 60 CM COM CABO DE MADEIRA	kirizal	UN	50.000	12.1700	608,50
TOTAL SOLICITAÇÃO ITEM(N S): 5					3.444,000		13.436,38
Solicitação: 435 Requiritante: 030.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Data: 25/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11870	AGUA SANITARIA	szimto cou	FR	60.000	3.7800	226,80
M	32444	ESCOVA SANITARIA COM COPO	kirizal	UN	2.000	8.6700	17,34
M	32649	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 19,5 X 20 CM - PACOTE	Esordia	PCT	10.000	2.7700	27,70
M	16326	VELA PI FILTRO	ozzi's	UN	10.000	6.9000	69,00
TOTAL SOLICITAÇÃO ITEM(N S): 4					82,000		340,84
Solicitação: 498 Requiritante: 003.000 - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL Data: 25/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11870	AGUA SANITARIA	szimto cou	FR	24.000	3.7800	90,72
M	32444	ESCOVA SANITARIA COM COPO	kirizal	UN	1.000	8.6700	8,67
TOTAL SOLICITAÇÃO ITEM(N S): 2					25,000		99,39
Solicitação: 497 Requiritante: 035.000 - POLICIA MILITAR- 55a C/3a 24a BATALHAO Data: 25/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11870	AGUA SANITARIA	szimto cou	FR	12.000	3.7800	45,36
M	32444	ESCOVA SANITARIA COM COPO	kirizal	UN	4.000	8.6700	34,68
TOTAL SOLICITAÇÃO ITEM(N S): 2					16,000		80,04
Solicitação: 496 Requiritante: 038.000 - TERMINAL RODOVARIO Data: 25/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11870	AGUA SANITARIA	szimto cou	FR	80.000	3.7800	302,40
TOTAL SOLICITAÇÃO ITEM(N S): 1					80,000		302,40
Solicitação: 499 Requiritante: 071.000 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS Data: 25/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11870	AGUA SANITARIA	szimto cou	FR	80.000	3.7800	302,40
TOTAL SOLICITAÇÃO ITEM(N S): 1					80,000		302,40
Solicitação: 500 Requiritante: 032.000 - CEMITERIO MUNICIPAL Data: 25/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	11870	AGUA SANITARIA	szimto cou	FR	48.000	3.7800	181,44
TOTAL SOLICITAÇÃO ITEM(N S): 1					48,000		181,44
Solicitação: 503 Requiritante: 030.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Data: 25/09/2019							
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	43540	MASCARA COM RESPIRADOR FACIAL COMPLETA	albac	UN	5.000	60.0000	300,00
TOTAL SOLICITAÇÃO ITEM(N S): 1					5,000		300,00